



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03, 16 DE MARÇO DE 2020 - LEGISLATIVO

APROVADO

EM 18/03/2020

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

1
Cria no âmbito do Município de Paraipaba o programa alimentar "ÁGUA DE COCO NAS ESCOLAS" da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Recebido em 26/03/2020
ÀS 10:00 Hs

Liviana Almeida
Assinatura do Recebedor
Procuradora do Município de Paraipaba

O Vereador Renan Barroso Cavalcante, nos termos do art. 173, § único do Regimento Interno da Câmara Municipal, indica ao Chefe do Poder Executivo de Paraipaba que envie Projeto de Lei Ordinária a esta Casa de Leis do Estado do Ceará, dispondo sobre a criação no âmbito do município de Paraipaba o programa alimentar "ÁGUA DE COCO NAS ESCOLAS" para ser **APRESENTADO E DELIBERADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**. Sendo que esse deverá estabelecer as seguintes determinações como indica:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paraipaba o programa alimentar denominado "água de coco nas escolas".

Parágrafo único - O programa de que trata esta lei consiste na oferta de água de coco "natural" aos alunos da rede pública municipal de ensino, inserindo o produto na lista de alimentos componentes da merenda escolar básica.

Art. 2º - Para os fins de execução do programa alimentar criado por esta lei, o Município de Paraipaba priorizará a aquisição de alimentos fornecidos por produtores de coco do Município, reunidos em cooperativas e/ou associações.

Parágrafo primeiro - A execução do programa de que trata o artigo segundo desta lei poderá ser implementado por meio da inclusão dos trabalhadores produtores de coco no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 de incentivo à agricultura familiar.

Parágrafo segundo - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município poderá utilizar para a execução desta lei da celebração de convênios com

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



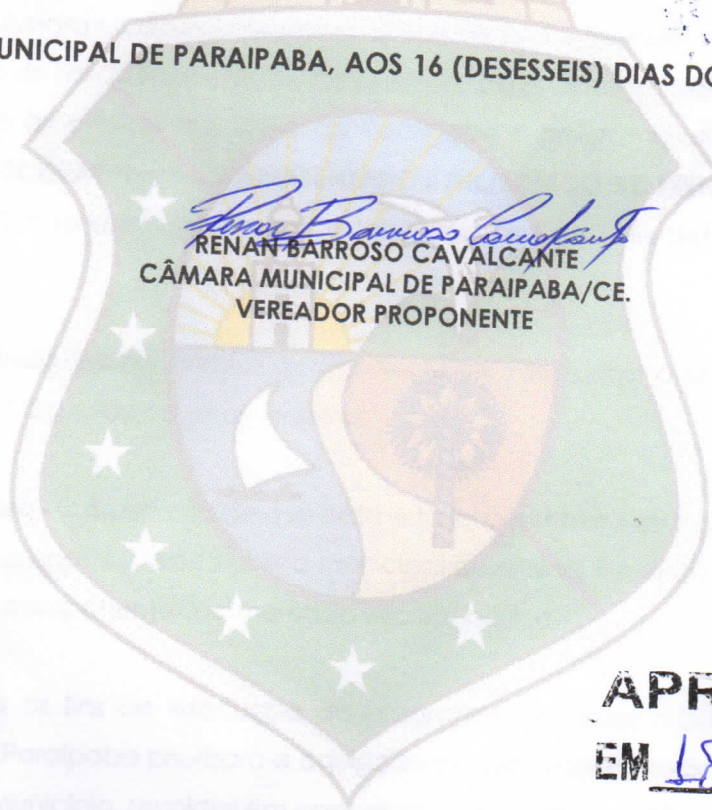
associações e/ou cooperativas de produtores de coco com atuação no Município de Paraipaba.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente, sem prejuízo da vinculação da despesa ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 16 (DESESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.



Renan Barroso Cavalcante
RENAN BARROSO CAVALCANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.
VEREADOR PROPONENTE

RECEBI EM 17/03/2020

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

APROVADO

EM 18/03/2020

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-63
PRESIDENTE